

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 327/SOP, de 4 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 13 de abril de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 1.175/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos II e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa ALADO SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 243/SOP, de 15 de março de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 56, de 22 de março de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 1.176/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos I e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa AZEVEDO ANJOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 536/SIE, de 16 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 25 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 1.177/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos II e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa SOAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 007E/DGAC, de 27 de fevereiro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 45, de 9 de março de 1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO

PORTARIA DAC Nº 1.178/SIE, DE 29 DE AGOSTO DE 2002

Caducidade de autorização para executar serviços auxiliares de transporte nos aeroportos brasileiros.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria DAC Nº 291/DGAC, de 8 de abril de 2002, e de acordo com os Incisos I e IV do Artigo 8º da Portaria nº 467/GM-5, de 3 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade da autorização concedida à empresa AIR EAST PAMPULHA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA, para executar serviços auxiliares de transporte aéreo nos aeroportos brasileiros.

Art. 2º Fica revogada a Portaria DAC nº 1625/SIE, de 22 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial da União.

Brig. Eng. ALLEMANDER JESUS PEREIRA FILHO
(Of. El. nº 344/2002)

SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO

PORTARIA DAC Nº 1.031/STE, DE 8 DE AGOSTO DE 2002

Homologa empresa para execução de serviços e manutenção em aeronaves e seus componentes.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o art. 6º da Portaria nº 453/GM5, de 2 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-15/4636/01, resolve:

Art. 1º Homologar a empresa ELETRONAVE - INDUSTRIAL ELETRÔNICA DE AERONAVES LTDA, localizada no Aeroporto de Bacacheri, Hangar 42, Curitiba, - PR, CEP 82501-970, no Padrão F Classe 1, Padrão F Classe 2 e Padrão F Classe 3, através do CHE nº 7905-01/DAC, de acordo com o RBHA 145, de 5 de novembro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig.-do-Ar RENILSON RIBEIRO PEREIRA

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.530, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer CNE/CES nº 153/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23001.000346/2001-92, 23001.000009/2002-86 e 23001.000042/2002-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, que obtiveram conceitos de "3" a "7", com prazo de validade determinado pelo processo de avaliação realizado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.531, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 652/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002514/2001-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria Ministerial nº 1.274, de 25 de abril de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2002, seção 1E, pág 31, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de quatro anos, o curso de Administração Hoteleira, bacharelado, renomeado para Hotelaria, bacharelado, ministrado pelo FIAM-FAAM - Centro Universitário, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é a Associação de Cultura e Ensino, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.532, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1056/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008714/2000-70, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista, a ser estabelecida na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, cuja mantenedora é o Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º A mantenedora, Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista S/C Ltda., deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.533, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1057/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.008713/2000-25, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, e Licenciatura para a Educação Infantil, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação Campo Limpo Paulista, estabelecido na Rua Guatemala, nº 167, Jardim América, na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto de Ensino Campo Limpo Paulista, com sede na cidade de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.534, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1081/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011085/2000-65, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Credenciar a instituição de ensino superior denominada Instituto Superior de Educação de Floresta, a ser estabelecido na Av. Dep. Audomar Ferraz, nº 98, Centro, na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco, mantido pelo SECEF - Sociedade de Educação, Cultura e Esportes de Floresta Ltda. S/C, com sede na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A mantenedora, Instituto Superior de Educação de Floresta, deverá comprovar junto a este Ministério o atendimento ao que estabelece o art. 25 do Decreto nº 3.860/2001, no prazo de até trinta dias antes da publicação do Edital do processo seletivo para o primeiro curso autorizado. Deverá, ainda, protocolizar neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do Regimento da instituição ora credenciada, e observar o que dispõe a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 2.535, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 1082/2002, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011077/2000-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Normal Superior, Licenciatura para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com 50 (cinquenta) vagas totais semestrais, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Educação de Floresta, a ser estabelecido na Av. Dep. Audomar Ferraz, nº 98, Centro, na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco, mantido pelo SECEF - Sociedade de Educação, Cultura e Esportes de Floresta Ltda., com sede na cidade de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA



UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS MORFOLÓGICAS	MD	Aval	6	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOFÍSICA)	MD	Reaval	7	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	QUÍMICA BIOLÓGICA	MD	Aval	7	Sudeste	RJ
UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS	MD	Aval	4	Sudeste	SP
UNAERP	UNIVERSIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO	BIOTECNOLOGIA	M	Aval	3	Sudeste	SP
UNESP/BOT	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/BOTUCATU	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FARMACOLOGIA)	M	Reaval	3	Sudeste	SP
UNESP/SJRP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/SJ.R PRETO	BIOFÍSICA MOLECULAR	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	BIOLOGIA FUNCIONAL E MOLECULAR	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FARMACOLOGIA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	MORFOLOGIA	MDF	Reaval	3	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	F	Reaval	3	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOLOGIA MOLECULAR)	MD	Aval	7	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FARMACOLOGIA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA)	MD	Aval	7	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS (ANATOMIA FUNCIONAL: ESTRUTURA E ULTRA-ESTRUTURA)	MD	Aval	4	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS (BIOLOGIA CELULAR E TECIDUAL)	MD	Reaval	4	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS (FISIOLOGIA GERAL)	MD	Aval	4	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	FARMACOLOGIA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS (FISIOLOGIA HUMANA)	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FARMACOLOGIA)	MD	Aval	7	Sudeste	SP
USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	FISIOLOGIA	MD	Aval	7	Sudeste	SP
USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR	MD	Reaval	4	Sudeste	SP
USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	BIOQUÍMICA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FARMACOLOGIA	M	Aval	3	Sul	PR
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MORFOLOGIA (BIOLOGIA CELULAR)	M	Aval	4	Sul	PR
UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	CIÊNCIAS (BIOQUÍMICA)	MD	Reaval	5	Sul	PR
FFFCMPA	FUNDAÇÃO FAC. FEDERAL DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE PORTO ALEGRE	FARMACOLOGIA	M	Aval	3	Sul	RS
FURG	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS - FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA	M	Aval	3	Sul	RS
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA)	MD	Reaval	5	Sul	RS
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (NEUROCIÊNCIAS)	MD	Aval	5	Sul	RS
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BIOQUÍMICA)	MD	Aval	7	Sul	RS
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	NEUROCIÊNCIAS	M	Reaval	3	Sul	SC
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FARMACOLOGIA	MD	Aval	6	Sul	SC

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III

Sigla	IES	Programa	Níveis	Etapa	Conceito	Região	UF
UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	BIOLOGIA EXPERIMENTAL	M	Aval	3	Norte	RO
UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	IMUNOLOGIA	MD	Aval	4	Nordeste	BA
UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA	M	Aval	3	Sudeste	MG
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)	MD	Reaval	5	Sudeste	MG
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	PARASITOLOGIA	MD	Aval	5	Sudeste	MG
UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS	MD	Aval	4	Sudeste	MG
FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	BIOLOGIA PARASITÁRIA	MD	Reaval	5	Sudeste	RJ
UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MICROBIOLOGIA	M	Aval	3	Sudeste	RJ
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	CIÊNCIAS (MICROBIOLOGIA)	MD	Aval	6	Sudeste	RJ
FAENQUIL	FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA	BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL	MD	Aval	4	Sudeste	SP
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	PARASITOLOGIA	MD	Reaval	3	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA	MD	Aval	7	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	CIÊNCIAS (BIOLOGIA DA RELAÇÃO PATÓGENO-HOSPEDEIRO)	MD	Aval	6	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	IMUNOLOGIA	MD	Aval	7	Sudeste	SP
USP/RP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO/ RIBEIRÃO PRETO	IMUNOLOGIA BÁSICA E APLICADA	MD	Aval	7	Sudeste	SP
UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	MICROBIOLOGIA	M	Aval	4	Sul	PR
UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	PATOLOGIA MOLECULAR	MD	Aval	4	Centro-Oeste	DF

EDUCAÇÃO FÍSICA

Sigla	IES	Programa	Níveis	Etapa	Conceito	Região	UF
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	M	Aval	4	Sudeste	MG
UCB/RJ	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CIÊNCIA DA MOTRICIDADE HUMANA	M	Aval	3	Sudeste	RJ
UGF	UNIVERSIDADE GAMA FILHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	MD	Aval	5	Sudeste	RJ
PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FONOAUDILOGIA	M	Aval	4	Sudeste	SP
UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	FISIOTERAPIA	M	Aval	5	Sudeste	SP
UNESP/RC	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO/RIO CLARO	CIÊNCIAS DA MOTRICIDADE	MD	Aval	4	Sudeste	SP
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	MD	Aval	4	Sudeste	SP
UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA (FONOAUDILOGIA)	MD	Aval	5	Sudeste	SP
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA	MD	Aval	5	Sudeste	SP
UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO	M	Aval	3	Sul	PR
UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO	MD	Aval	4	Sul	RS
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA	M	Aval	3	Sul	RS
UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	CIÊNCIAS DO MOVIMENTO HUMANO	M	Reaval	3	Sul	SC
UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA	M	Aval	4	Sul	SC
APS	ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS	CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO	F	Aval	3	Centro-Oeste	DF

ENFERMAGEM

Sigla	IES	Programa	Níveis	Etapa	Conceito	Região	UF
UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ENFERMAGEM	M	Reaval	3	Nordeste	BA
UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ENFERMAGEM	MD	Reaval	4	Nordeste	CE
UFPB/J.P.	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA/JOÃO PESSOA	ENFERMAGEM	M	Aval	4	Nordeste	PB
UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ENFERMAGEM	M	Aval	3	Sudeste	RJ
UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	M	Aval	4	Sudeste	MG
UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ENFERMAGEM	MD	Reaval	4	Sudeste	RJ
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENFERMAGEM	M	Aval	4	Sudeste	SP